



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.111/72.


SÚMULA: Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar - C.N.A.E., / do Ministério de Educação e Cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

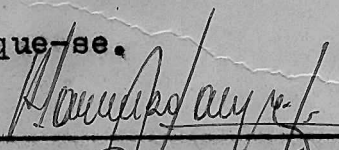
Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Ajuste para a execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar, a ser cumprido pelo órgão local da Campanha Nacional de Alimentação Escolar - C.N.A.E., do Ministério da Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Jataizinho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos sete dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta e dois.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se.


HOMERO GOMES DE AZEVEDO
Secretário.